



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 03/2025 - PROGRAMA VEM MORAR
EIXO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAPE:
ATENÇÃO BÁSICA PARA PERMANÊNCIA

Seleção Pública de ingresso no Programa Vem Morar, para concessão de vaga nas Moradias Estudantis da Ufape, incentivo pecuniário, acompanhamento social e psicológico, a fim de ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Política de Assistência Estudantil (Paest) da Ufape (Resolução nº 008/2023-Consepe), bem como na Política Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes (Lei nº 14.914/2024), abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem por objetivo normatizar as condições do processo de ingresso no Programa Vem Morar na Ufape, para a concessão de vaga nas Moradias Estudantis e demais incentivos financeiros do Programa, no semestre letivo de 2025.1.

Parágrafo Único. Os(as) estudantes classificados(as) nesta Seleção Pública (Edital Nº 12/2024 - Vem Morar) farão jus, concomitantemente, ao recebimento do Benefício Auxílio Manutenção e Auxílio Alimentação, bem como à vaga nas Moradias Estudantis Universitárias da Ufape.

1.2. Público-Alvo

Poderão concorrer ao Programa Vem Morar discentes dos cursos de graduação presenciais da Ufape, não oriundos do município onde o curso é realizado, que apresentam condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os requisitos estabelecidos na Política Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes (Lei nº 14.914/2024).



1.3 Requisitos para os (as) candidatos (as)

1.3.1 Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2025.1;
- II - Estar em tempo regular do curso de graduação, conforme duração estabelecida pela Ufape.
- III - Não ser oriundo do município de Garanhuns.

1.3.2 Os(as) candidatos(as) deverão atender, também, **ao menos um** dos seguintes requisitos:

- I - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- II - ser egresso da rede pública de educação básica;
- III - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- IV - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

1.4 Benefícios

O Programa Vem Morar compõe o Eixo de Atenção Básica da Paest, voltado para a permanência estudantil na Ufape e se caracteriza pelos seguintes benefícios:

- I - Ocupação de vaga nas Moradias Estudantis Universitárias da Ufape, que funcionam em ambiente físico dotado de instalações, equipamentos, móveis e infraestrutura adequados à moradia temporária de estudantes, de acordo com as normas de convivência definidas pelo Regimento das Residências Universitárias da UFRPE, constante na Resolução Nº 108/2016 (CONSU/UFRPE).
- II - Recebimento do Auxílio Manutenção (valor atual corresponde a R\$ 500,00) somado ao Auxílio Alimentação (valor atual corresponde a R\$ R\$210,00) totalizando em auxílios pecuniários o valor mensal de R\$ 710,00, benefício exclusivo para discentes do Programa Vem Morar.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do “**Formulário de Inscrição Unificada para Programas da Prae no semestre letivo 2025.1**”, que estará disponibilizado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>).

2.2 As inscrições terão início às 9:00 horas do dia **26/05/2025** e **serão encerradas às 17:00 horas**



do dia **03/06/2025**. com o seguinte link para acesso: <https://forms.gle/dnFfJrhD5hHCWnbe9>

2.3 No ato da inscrição, **todos os(as) candidatos(as)** deverão anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (ITEM 3), mediante preenchimento do formulário online.

2.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	26/05/2025 (9:00h) a 03/06/2025 (17:00h)
Divulgação do Resultado (site oficial da Ufape)	06/10/2025
Período para apresentação de Recurso	07/10/2025 a 09/10/2025

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) **Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar);
- Anexo II (Relato Familiar) ;
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica ou de água);
- Extrato de pagamento do referido programa (Programa Bolsa Família ou BPC) identificado e atualizado;
- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, **se for o caso**);
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do(a) Candidato(a) ou Membro Familiar), **se for o caso**.
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (**se for o caso**);
- Comprovante de Pertencimento Étnico-racial para Indígenas ou Quilombolas (Exemplo de Documentos Aceitos: comprovante de residência, cartão de saúde, Declaração da Fundação Palmares, Declaração da FUNAI, Declaração da Liderança Comunitária) **Obs.: Entregar apenas uma dessas opções;**
- Histórico escolar do Ensino Médio (Ficha 19).



b) Para os demais estudantes (não beneficiários do Programa Auxílio Brasil ou BPC):

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar);
- Anexo II (Relato Familiar);
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica ou de água);
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (**apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco**);
- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, se for o caso);
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do Candidato ou Membro Familiar), se for o caso;
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);
- Comprovante de Pertencimento Étnico-racial para Indígenas ou Quilombolas (Exemplo de Documentos Aceitos: autodeclaração, comprovante de residência, cartão de saúde, Declaração da Fundação Palmares, Declaração da FUNAI, Declaração da Liderança Comunitária); **Entregar apenas uma dessas opções.**
- Histórico escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitalizados (scanner ou fotos legíveis).

4. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

4.1 O processo seletivo para o Programa Vem Morar será realizado em conformidade com a Resolução No 008/2023 (Consepe/Ufape), e a classificação terá como principal critério a vulnerabilidade socioeconômica do(a) candidato(a), mediante avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social, de acordo com os requisitos presentes na Lei N° 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

4.2 Serão priorizados(as) estudantes matriculados(as) nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;

4.3 Serão aplicadas as pontuações adicionais abaixo relacionadas na análise socioeconômica de candidatos(as), conforme dispõem os programas do Eixo de Ações Afirmativas de Permanência e Apoio às Diversidades da Política de Assistência Estudantil (Paest) da Ufape:

I - atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise



socioeconômica para estudantes indígenas e quilombolas, mediante a comprovação do pertencimento étnico a ser anexada ao Formulário de Inscrição;

II atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes Travesti ou Transexual, mediante autodeclaração, a ser respondida no quesito específico no Formulário de Inscrição;

III - atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes PCD, mediante comprovação a ser anexada ao Formulário de Inscrição;

4.4 O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Ufape.

5. VIGÊNCIA

O período de permanência no Programa Vem Morar terá a duração do tempo regular do curso de graduação para aprovados no Programa no primeiro semestre letivo do curso, e para aprovados a partir do segundo semestre letivo, o tempo corresponde ao período remanescente regular para integralização do curso.

Parágrafo único. os períodos regulares para cada curso de graduação são estabelecidos e normatizados pela Ufape.

6. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no formulário e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da Prae podendo, quando necessário, solicitar que o(a) candidato(a) preste informações adicionais;

6.2 A Prae/Ufape se reserva ao direito de solicitar documentos complementares, entrevista social e visita familiar, quando julgar necessário, a qualquer um dos inscritos neste Edital;

6.3 A solicitação de informações adicionais será realizada através do e-mail e/ou telefone informados no ato da inscrição, devendo o(a) estudante ficar atento(a) ao e-mail informado no momento da inscrição, pois o contato será realizado preferencialmente através deste.

7. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

7.1 A inscrição será indeferida em caso de descumprimento aos requisitos previstos no ITEM 1.3 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no ITEM 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas, incluindo-se as autodeclarações;

7.2 Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do ITEM 6;

8. RECURSO

O(a) discente poderá apresentar recurso diante do indeferimento ou da não classificação nas vagas disponibilizadas, de acordo com o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4), através do



preenchimento do documento de Requerimento de Recurso que deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil mediante abertura de processo administrativo no Protocolo da Ufape.

O documento de Requerimento de Recurso está disponibilizado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>), na aba “Assistência Estudantil”.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada, como critério de desempate, a condição étnico-racial autodeclarada no formulário de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>), conforme o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4).

Parágrafo único. O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato(a) inscrito(a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

10.2 Concordância e Termo de Compromisso

I. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) discente estará automaticamente em concordância com os termos relacionados neste Edital e na Resolução 008/2023 (Consepe/Ufape) e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente;

II. O pagamento dos auxílios está condicionado à Assinatura de Termo de Compromisso pelo(a) estudante classificado(a), em data, horário e local a ser informado pela Prae juntamente com a divulgação do Resultado.

III. No ato de Assinatura de Termo de Compromisso o(a) estudante deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e conta), mediante entrega de comprovante bancário (cópia do cartão ou outro documento que contenha os referidos dados bancários);

IV. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente do Banco Caixa Econômica Federal;

V. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. No caso de contas digitais, serão aceitas preferencialmente do Banco Inter ou Nubank;

VI. A não assinatura do Termo de Compromisso e/ou o não fornecimento dos dados bancários implicará no **não** recebimento do(s) benefício(s).

Parágrafo único. A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF do(a) estudante, sob



prejuízo de **não** recebimento do benefício.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) candidato(a), ao se inscrever no processo de ingresso neste Programa, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de quaisquer informações não verídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à Ufape, acarretará no cancelamento do pagamento do benefício ao discente e/ou na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos;

11.2 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da Ufape;

11.3 As normas para concessão dos benefícios do Programa Vem Morar são regulamentadas pela Resolução 008/2023 (Consepe/Ufape), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa. A Resolução encontra-se disponível em <http://ufape.edu.br/node/7164>.

Garanhuns, 23 de maio de 2025.

Joselya Claudino de Araújo Vieira
Pró-Reitora de Assistência Estudantil
Ufape